



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Centro de Distribuição de Materiais

Anexo nº 1/SEJUSP/DMP - CDM/2025

PROCESSO Nº 1450.01.0152488/2025-42

ESCOPO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto da contratação pretendida é a prestação de SERVIÇOS DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA INTEGRADA PARA GESTÃO DE ESTOQUE, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE (78158), com fornecimento de mão-de-obra, de natureza continuada, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, separação, armazenagem, expedição, distribuição, desembarque e logística reversa, para atendimento aos centros de distribuição e armazenamento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura operacional completa, incluindo: equipamentos de informática, mobiliário, software de gestão logística, mão de obra técnica, administrativa e operacional, bem como todos os equipamentos e insumos necessários para a prestação do serviço.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar o recebimento dos materiais no ponto de descarga, conferência documental (nota fiscal, autorização de fornecimento e outros documentos), inspeção visual de integridade e incompatibilidades, de todos os materiais que entram nos centros de distribuição, seja ele por meio de aquisição, doação, cessão, comodato ou logística reversa.

2.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a conferência dos materiais, incluindo a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos, com base nos documentos fiscais, de transporte ou de transferência, visando confirmar sua conformidade com o que foi solicitado e contratado.

2.2.1.1. A CONTRATADA deverá realizar inventários cíclicos, anuais e de transferência de responsabilidade.

2.3. A CONTRATADA deverá realizar a armazenagem, incluindo o acondicionamento adequado, a movimentação interna, a identificação numérica conforme legislação estadual, o controle e a guarda dos materiais (consumo e/ou permanente) que der entrada nos centros de distribuição.

2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a separação e conferência dos itens separados, incluindo identificação, coleta e organização dos materiais, além da emissão dos documentos necessários, com base nas requisições da CONTRATANTE, para posterior expedição.

2.3.2. A CONTRATADA deverá realizar a expedição, incluindo a verificação e carregamento dos produtos nos veículos, envolvendo a conferência do pedido, embalagem, etiquetagem e preparação dos documentos de expedição.

2.3.3. A CONTRATADA deverá realizar a distribuição, incluindo o deslocamento físico dos materiais até as unidades destinatárias, incluindo empacotamento, acondicionamento, entrega e recolhimento de devoluções ou material retornado (logística reversa).

2.3.4. A CONTRATADA deverá realizar o desembarque dos materiais no local de destino, conforme orientações da CONTRATANTE, garantindo a integridade dos itens até o ponto de entrega final.

2.3.5. A CONTRADA deverá realizar a conferência do processo de desembarque, recolhendo a assinatura nos documentos comprobatórios, que deverão retornar para a CONTRATANTE em via original.

2.3.8. A CONTRATADA deverá realizar a logística reversa: processo de recolhimento, transporte e retorno de materiais, produtos ou embalagens aos centros de distribuição, para reaproveitamento, descarte, troca, manutenção ou baixa patrimonial, conforme legislação vigente e diretrizes da SEJUSP.

2.4 A SEJUSP disponibilizará os galpões para execução dos serviços, bem como os espaços de convivência compartilhados com seus servidores:

1) Lote 1: galpão com área total aproximada de 9.860,74 m², sendo 6.910 m² de área construída, com 4.096 posições pallet. O detalhamento das posições encontra-se no Anexo I.

2) Lote 2: galpão com área total aproximada de 1.745 m², sendo 1.545 m² de área de armazenagem, com 308 posições pallet. A planta do galpão encontra-se no Anexo II.

2.4.1. A SEJUSP irá providenciar todos os documentos necessários para o funcionamento dos recintos, tais como: Alvarás, Licenças e Certificações de acordo com os órgãos anuentes e fiscalizadores.

2.4.2. A SEJUSP arcará com as despesas dos galpões, bem como taxas, despesas condominiais, água, energia elétrica, dedetização e outros.

2.4.3. A SEJUSP providenciará serviços de limpeza das áreas ocupadas pela equipe da SEJUSP.

2.4.4. A SEJUSP fornecerá serviços de circuito fechado de televisão (CFTV) e portaria.

2.5 A CONTRATADA deverá implantar, no interior do galpão disponibilizado pela CONTRATANTE, um espaço administrativo adequado ao desenvolvimento das atividades de sua equipe técnica e operacional, responsabilizando-se integralmente por sua estruturação, manutenção e funcionamento.

2.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar os equipamentos de informática necessários ao uso do sistema informatizado de gestão da central de distribuição, garantindo o pleno funcionamento das rotinas operacionais.

2.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e mobiliários de escritório necessários à operação, tais como: mesas, cadeiras, armários, estantes, suportes, entre outros itens essenciais ao desempenho das atividades administrativas.

2.6. A CONTRATADA providenciará os serviços de limpeza e higienização dos ambientes sob sua responsabilidade, incluindo pisos, mobiliários, equipamentos e demais dependências utilizadas.

2.7. A CONTRATADA deverá adotar medidas de organização e conservação contínua do espaço.

2.8. A CONTRATADA deverá assegurar o correto manejo dos resíduos sólidos gerados.

2.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações ou equipamentos, comprometendo-se a reparar ou substituir os itens afetados.

2.10 A SEJUSP disponibilizará sistema de monitoramento por CFTV, vigilância eletrônica e serviço de portaria terceirizado na entrada do galpão

2.11. A SEJUSP será responsável pelos equipamentos de combate a incêndio em conformidade com a legislação vigente.

2.12. A CONTRATADA deverá garantir a segurança dos espaços e materiais sob sua responsabilidade direta.

2.13. A CONTRATADA deverá garantir a segurança patrimonial e operacional das áreas, equipamentos, documentos e materiais sob sua guarda, incluindo a prevenção contra furtos, extravios, vandalismos e outros.

2.14. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso ao local de armazenagem seja restrito exclusivamente aos funcionários da CONTRATADA, permitindo o ingresso de colaboradores da CONTRATANTE apenas mediante autorização prévia e expressa.

2.15. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos de identificação, credenciamento e monitoramento de seus colaboradores e visitantes.

2.16. Não será exigida a disponibilização de vigilância armada ou desarmada em tempo integral, ficando a critério da CONTRATADA a escolha da estratégia de segurança patrimonial mais adequada.

2.17. A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer falha na proteção dos bens da CONTRATANTE, inclusive sob pena de responsabilização, com obrigação de reparação, substituição ou ressarcimento.

2.18. A contratada deverá oferecer solução integrada com Programas de Informação (como Sistema WMS e TMS ou outros similares) devidamente licenciados para uso, com acesso via WEB, online.

2.19. O Programa de Informação deverá possibilitar à CONTRATADA a execução dos serviços objeto do contrato e fornecer à SEJUSP o acesso a relatórios gerenciais e a consultas de informações relevantes, tais como:

- a) Consulta virtual ao estoque
- b) Disponibilização de usuários para a SEJUSP acessar as informações e elaborar e elaborar relatórios
- c) Interface acessível via Internet, de forma que não seja necessária a instalação de qualquer software adicional nos computadores dos órgãos usuários;
- d) Controle de pedidos, envios, recebimentos e prazos de entrega, registrando as respectivas datas e horários, bem como a identificação nominal dos solicitantes e receptor de cada remessa
- e) Envio automático de mensagem eletrônica (e-mail) aos envolvidos a cada evento relevante, tais como expedição dos materiais e recebimento nas unidades.
- f) Possibilitar a integração on-line com sistemas, via API ou Web Service e outros, já utilizados pela SEJUSP, para troca de informações relacionadas aos registros de bens/patrimônios, respeitando os padrões de tecnologias W3C, OASIS, SOA ou semelhantes e padrões de integridade, confidencialidade, proteção, codificação e protocolos de transmissão dos dados.

2.20. Informar à SEJUSP, mensalmente, sobre as perdas por vencimentos, avarias, extravios e outros.

2.21 A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade por qualquer tipo de perda, furto, roubo, extravio ou danos ocorridos durante a prestação do serviço, independentemente de culpa ou dolo, ficando obrigado a

reparar ou repor os bens por outros de mesma natureza, padrão estético, qualidade e marca.

2.22 Para o Lote 2, o desfazimento dos medicamentos e insumos hospitalares vencidos ficará a cargo da SEJUSP.

3. MÃO DE OBRA

3.1. A CONTRATADA deverá ofertar conjunto de profissionais técnicos, administrativos e operacionais, aptos para execução das atividades previstas.

3.1.1. A CONTRATAÇÃO da equipe será de responsabilização da CONTRADA, devendo incluir no mínimo 15 (quinze) profissionais para o Lote 1 (um) e 12 (dez) para o Lote 2 (dois);

3.1.2. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todos os profissionais, incluindo coordenador, operador de empilhadeira, auxiliar operacional e outros que entender compatível com as demandas fixas e com a capacidade de resposta a eventuais solicitações emergenciais.

3.2. Para o Lote 2 (dois), a CONTRATADA deverá garantir a presença de pelo menos um responsável técnico farmacêutico durante toda a execução do contrato, conforme estabelecido pela Portaria nº 344/1998, Lei nº 5.991/1973 e Resolução nº 577/2013.

3.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos decorrentes da contratação de sua equipe, incluindo salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários, securitários, fiscais, trabalhistas e quaisquer tributos incidentes sobre o pessoal alocado, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SEJUSP.

4. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços contratados, tais como pallets, embalagens e etiquetas, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços.

4.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de câmara fria, termômetros, maletas de transporte, caixas térmicas e outros itens necessários para o recebimento, armazenagem e envio dos materiais.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados na execução do contrato.

5. TRANSPORTE

5.1. A CONTRATADA deverá realizar o transporte de cargas, com ponto de partida nos Centros de Distribuição da SEJUSP, conforme endereços listados abaixo:

a) Centro de Distribuição de Materiais (CDM): Av. Hum, Nº 301, Condomínio Parque Norte – Morro Alto, Vespasiano-MG;

b) Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF): Av. Hum, Nº 550/560, Condomínio Parque Norte – Morro Alto, Vespasiano-MG.

5.2. As unidades de destino estão localizadas no Estado de Minas Gerais, abrangendo áreas urbanas e rurais, conforme Anexo III (Lote 1) e Anexo IV (Lote 2), podendo sofrer alterações mediante comunicação prévia.

5.2.1. No Lote 1 (um), o transporte atenderá 324 (trezentas e vinte e quatro) unidades vinculadas ao Centro de Distribuição Metropolitano (CDM), conforme especificado no Anexo III, podendo sofrer alteração mediante comunicação prévia.

5.2.2. No Lote 2 (dois), o transporte atenderá 190 (cento e noventa) unidades vinculadas à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), conforme descrito no Anexo IV, podendo sofrer alteração mediante comunicação prévia.

5.3. Os serviços de distribuição abrangem os pedidos trimestrais, urgentes e emergenciais.

5.3.1 Pedidos trimestrais

5.3.1.1. A CONTRATADA realizará as entregas seguindo rotas de trimestrais, devendo todas as Unidades listadas nos Anexos III e IV serem atendidas, no mínimo, 4 vezes ao ano, conforme cronograma estabelecido, podendo sofrer alterações mediante comunicação prévia.

5.3.1.2. O cronograma de distribuição dos materiais será previamente definido pela SEJUSP, podendo sofrer alterações conforme necessidade e mediante comunicação prévia.

5.3.1.3 A CONTRATADA deverá concluir a entrega de cada rota, abrangendo todas as unidades previstas no cronograma, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.3.2 Pedidos urgentes

5.3.2.1 A CONTRATADA realizará entregas em caráter urgente, quando acionada pela SEJUSP, com prazo de entrega de 2 (dois) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

5.3.3 Pedidos emergenciais

5.3.3.1 A CONTRATADA deverá realizar atendimentos emergenciais, excepcionalmente, caso acionada

pela CONTRATANTE em horários não comerciais, finais de semana ou feriados, com quantidade de profissionais e equipamentos necessários para cada operação.

5.4. Para o Lote 1 (um), serão transportados itens de consumo e materiais permanentes, tais como mobiliário, eletrodoméstico, eletrônico, equipamento de informática, materiais de limpeza, escritório, vestuário e outros.

5.5. Para o Lote 2 (dois), serão transportados itens de consumo, materiais permanentes e medicamentos, tais como MIP's, tarjados, psicotrópicos, e medicamentos termo lábeis, insulina (está última, com quantidade ínfima).

5.9. A CONTRATADA deverá realizar a distribuição por meio de frota própria e/ou subcontratada, com veículos regularizados, que observem os requisitos legais (habilitação na ANTT - RNTCR, possuir seguro integral de cobertura do valor total das cargas – RCTR-C e RCF-DC etc.).

5.9.1 Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, dentro de seu prazo de validade e com todos os dados atualizados ou acompanhado de pedido de atualização junto à ANTT.

5.9.2 Apólice de Seguro de Carga ou declaração da Seguradora de que a empresa possui seguro RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga), no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais de reais). A apólice de seguro deverá estar vigente durante a vigência do contrato. Havendo renovação da vigência contratual a apólice também deverá ter sua vigência renovada.

5.9.3 Apólice de Seguro de Carga ou declaração da Seguradora de que a empresa possui seguro RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento - Carga), no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais de reais). A apólice de seguro deverá estar vigente durante a vigência do contrato. Havendo renovação da vigência contratual a apólice também deverá ter sua vigência renovada.

5.10. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão se apresentar em perfeito estado de conservação, com todos os itens de segurança funcionando, manutenção em dia e limpos.

5.11. Fica vedado o compartilhamento dos veículos com cargas de outros locais, garantindo a segurança e integridade dos materiais transportados, devido ao caráter sensível dos bens da SEJUSP, bem como às especificidades dos locais de entrega.

5.12. A CONTRATADA será responsável por dimensionar a quantidade de veículos e a capacidade de carga necessários à execução do serviço, de forma a atender integralmente a demanda contratual, garantindo que a mesma seja atendida.

5.12.1 A CONTRATADA deverá executar o serviço com um único veículo de maior capacidade de carga, sendo vedada a utilização de múltiplos veículos ou viagens adicionais para uma mesma rota, salvo quando tecnicamente justificado e previamente autorizado pela fiscalização do contrato.

5.13. O transporte deverá ser feito por meio de veículos automotores de carga com carroceria fechada (caminhão tipo baú, utilitário furgão etc.), para proteção dos bens e garantia de sua integridade.

5.14. Para o transporte dos medicamentos e insumos previstos para o Lote 2, será necessário caminhão com sistema de temperatura controlada, conforme exigência de conservação dos materiais transportados (cuja temperatura da área de armazenamento deve ser mantida entre 15 – 30°C), fechado do tipo baú, com opcional de porta traseira e lateral, plataforma eletrohidráulica e com capacidade de carga de aproximadamente 25m³, equipado com sensor de temperatura no baú.

5.14.1 Para o transporte de medicamentos termolábeis ou produtos com requisitos especiais de conservação, a CONTRATADA deverá disponibilizar recipientes apropriados (tais como caixas isotérmicas, contentores refrigerados ou similares), devidamente equipados para manter a temperatura exigida pelo fabricante ou pela legislação sanitária vigente.

5.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços, veículos com GPS, sistema de rastreamento veicular, possibilitando o controle de quilômetros rodados, de trajetos percorridos e de horários por veículo.

5.16. A CONTRATANTE deverá ter acesso, e possuir sistema instantâneo de contato, que poderá se dar através de comunicação digital, rádios, celular ou através de Call Center.

5.17. O material deverá ser entregue em dias úteis e em horário de expediente, de 8h às 17h.

5.18. Excepcionalmente, a SEJUSP poderá solicitar que os veículos sejam disponibilizados em horário não comercial, feriado e/ou final de semana, devendo a CONTRATADA disponibilizá-los de forma imediata.

5.19. Excepcionalmente, a SEJUSP poderá autorizar entregas em horário não comercial, feriado e/ou final de semana.

5.20. A CONTRATADA, quando demandada, deverá realizar a logística reversa, recolhendo os materiais definidos pela SEJUSP nas unidades onde ocorrerão as entregas.

5.20.1 Em caso de recusa do material na unidade requisitante no momento da entrega, seja por falta de componente de material, avaria, erro, ou qualquer outro motivo, a CONTRATADA deverá solicitar que a unidade que recusou o material relate no campo “observação” do documento de entrega o motivo da recusa;

5.20.2 A CONTRATADA deverá realizar a logística reversa de materiais recusados nos casos indicados pelo item anterior, sem ônus ou custos extras para a CONTRATANTE.

5.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por caminhão, no mínimo, 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes.

5.22. Os empregados deverão se apresentar sempre, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, além disso, devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI).

5.23. A CONTRATADA deverá fornecer caixas e contentores de papelão ou plástico e outros materiais, que sejam seguras e adequadas ao transporte rodoviário, de forma a possibilitar o transporte sem danificar os materiais, para acondicionamento de materiais fracionados e pequenos itens.

6. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Em caso de subcontratação:

6.1.1 Fica vedada a subcontratação total do objeto.

6.1.2 A CONTRATADA permanecerá como responsável legal e contratualmente por toda a execução do objeto, inclusive pela parte subcontratada.

6.1.3 A empresa subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos legais, técnicos e regulatórios exigidos à CONTRATADA.

6.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada.

6.1.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.2. O contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe os artigos 105, 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021.

6.3 A SEJUSP efetuará o pagamento, em regime de franquia fixa mensal, dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA INTEGRADA.

6.4 A SEJUSP efetuará o pagamento, em regime de franquia variável mensal, dos serviços de TRANSPORTE, considerando os quilômetros efetivamente utilizados.

6.4.1 Para o período de 12 (doze) meses, o contrato estará limitado aos seguintes volumes:

1) Para o Lote 1: 283.982 quilômetros

Para o Lote 2: 113.300 quilômetros

Os valores acima têm como referência o consumo real verificado no exercício de 2024, acrescido de uma margem de 30% para cobertura de variações operacionais.

2) Para os Lotes 1 e 2: 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas transportadas no total.

6.4.1 Os quilômetros utilizados referem-se a uma expectativa e não há obrigatoriedade de utilização integral da quilometragem prevista para a SEJUSP, sendo facultado à Administração adequar a demanda conforme suas necessidades operacionais.

6.4.2 À CONTRATADA será devido apenas os quilômetros efetivamente utilizados, não estando a SEJUSP obrigada a pagar pelos quilômetros previstos acima.

6.5 A CONTRATADA deverá, em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do instrumento contratual, disponibilizar toda a infraestrutura necessária para início das operações tais como, pessoal, veículos, sistema de informação e equipamentos.

6.5.1 A CONTRATADA deverá informar à SEJUSP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Alves Martins, Diretor (a)**, em 09/10/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Medina, Coordenador(a)**, em 10/10/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123669088** e o código CRC **10A2BFC7**.

Referência: Processo nº 1450.01.0152488/2025-42

SEI nº 123669088